PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 75 - de 01 de julho de 1993 - Dispõe sobre a criação de Secretaria e Remanejamento de Divisões.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria da Administração na estrutura administrativa do Governo Municipal.

Artigo 2º - Ficam transferidos para a Secretaira da Administração as divisões compreendidas nos sub-ítens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do ítem 3, do Artigo 1º da Lei Complementar n. 53, de 07 de outubro de 1.992.

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Governo com competência para tratar dos seguintes assuntos:

I - Coordenação do relacionamento do Governo com os demais Poderes e Autoridades;

II - Relações públicas e divulgação dos atos de Governo.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de julho de 1993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL